



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de julho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº135 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº36.127, de 17 de julho de 2024.

ALTERA O DECRETO Nº35.027, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA PARA RODOVIAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 12.379 de 06 de janeiro de 2011, que aprova o Sistema Nacional de Viação; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Sistema Rodoviário Estadual em razão da implantação e /ou pavimentação de rodovias; CONSIDERANDO a necessidade de se rever a nomenclatura de alguns trechos de rodovias, tendo em vista o prolongamento das mesmas e a mudança de diretriz; CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda de pessoas e cargas, sendo também um indutor de desenvolvimento para a região. DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 35.027, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre Nomenclatura para Rodovias Estaduais e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo II, com as seguintes alterações:

I – inclusão das rodovias:

- CE-441: ENTR. BR-122/CE-359 (PIRANGI) - NOVA VIDA (IBARETAMA) - ENTR. CE-138 (MORADA NOVA)
- CE-442: ENTR. CE-060 (ACARAPE) - ENTR. CE-253 (REDEÇÃO)
- CE-601: ENTR. BR-020 – IPUERAS DOS GOMES
- CE-602: ENTR. CE-368 – REASSENTAMENTO NOVO ALAGAMAR (JAGUARETAMA)
- CE-603: ENTR. BR-020 – SÃO DOMINGOS
- CE-604: ENTR. CE-085 – ACARAÚ
- CE-605: ENTR. CE-265 – VILA ESPACINHA
- CE-606: ENTR. CE-123/356 – BORGES (JAGUARUANA)

II – prolongamento das rodovias

a) CE-123: TOMÉ – ENTR. BR-437(A)/CE-265 (A) - ENTR. BR-437(B)/CE-265(B)/CE-266 (POÇO NOVO) - ENTR. CE-358 (OLHO D'ÁGUA DA BICA)

b) CE-341: ENTR. CE-348 (A) (PARACURU) - ENTR. CE-348 (B) - ENTR. CE-085 (QUATRO BOCAS)

III – mudança de diretriz das rodovias:

a) CE-025: ENTR. CE-502 p/ PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ) - ENTR. CE-452 (A) p/ PRAINHA – ENTR. CE-452 (B) p/ PRAINHA – ACESSO PRAIAS BELAS – ENTR. CE-453

b) CE-085: ACESSO LESTE p/ CAUCAIA – ENTR. CE-090 – ENTR. CE-531 p/ ICARAÍ

c) CE-085: ENTR. CE-535 p/ ESPRAIADO (ACARAÚ) - ENTR. CE-604 (ACESSO ACARAÚ) - ENTR. ACESSO BR-403(A)/CE-178 (ACARAÚ) - ENTR. ACESSO BR-403(B)/CE-179(A) (CRUZ) - ENTR. CE-179(B) (LAGOA VELHA)

d) CE-123: ENTR. CE-263 p/ JAGUARUANA – ENTR. CE-356 (A) (RUSSAS) – ENTR. CE-606 (ACESSO BORGES) – ENTR. CE-356 (B) p/ BONSUCESSO

Art.2º Os demais artigos do Decreto nº 35.027, de 29 de novembro de 2022, permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.127, DE 17 DE JULHO DE 2024

CÓDIGO	Pontos de Passagem
RODOVIAS RADIAIS	
CE-010	ENTR. R. GERMINIANO JUREMA INÍCIO DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ FIM DA PONTE SOBRE O RIO COCÓ ENTR. R. SABIAGUABA ENTR. CE-025 ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. BR-116 ENTR. CE-060 ENTR. CE-421 ENTR. CE-062 ENTR. CE-065 ENTR. BR-222 ENTR. ACESSO LESTE CAUCAIA
CE-025	ENTR. CE-040 (AV. WASHINGTON SOARES) ENTR. CE-010 ENTR. CE-506 p/ COFECO (FORTALEZA) ENTR. CE-502 p/ PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ) ENTR. CE-452 (A) p/ PRAINHA ENTR. CE-452 (B) p/ PRAINHA ACESSO PRAIAS BELAS ENTR. CE-453 BARRO PRETO BATOQUE BALBINO ENTR. CE-138/454 (CAPONGA) ÁGUAS BELAS
CE-040	FORTALEZA (AV. PADRE ANTÔNIO THOMAZ) ENTR. CE-403 (A) ENTR. CE-403 (B) ENTR. CE-567 ENTR. CE-568/569/570 ENTR. CE-025 ENTR. CE-402 MESSEJANA ENTR. AV. PERIMETRAL ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-251 (EUSEBIO) ENTR. CE-527 p/ AQUIRAZ ENTR. CE-452 (AQUIRAZ) ENTR. CE-453 (FACUNDES) ENTR. CE-454 (PINDORETAMA) ENTR. CE-363 (A) ENTR. CE-363 (B) (MOMBAÇA) ENTR. CE-138(A) ENTR. CE-138(B) ENTR. CE-352 p/ BEBERIBE ENTR. CE-565 p/ BEBERIBE ENTR. CE-497 p/ ITAPEIM ENTR. CE-353 (SUCATINGA) ENTR. CE-507 p/ PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE) ENTR. CE-511 p/ PARIPUEIRA (BEBERIBE) ENTR. CE-512 p/ PARAJURU (BEBERIBE) GUAJIRU ENTR. CE-510 p/ FORTIM ENTR. CE-123(A) (VIÇOSA) ENTR. CE-123(B) p/ JARDIM DE CIMA ENTR. CE-123(A) p/ JARDIM DE BAIXO ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATI) ENTR. BR-304/CE-123(B)
CE-060	MONDUBIM (AV. PERIMETRAL) ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-251 (MARACANAÚ) ENTR. CE-350(A) (MUNGUBA) ENTR. CE-350(B) (PACATUBA) (LESTE) ENTR. SUL p/ PACATUBA ENTR. CE-451 (GUAIUBA) ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIUBA) ENTR. CE-155/354(A) ENTR. CE-354(B)/442 (ACARAPE) ENTR. CE-253 ENTR. CE-354 p/ BARREIRA ENTR. CE-566 p/ REDEÇÃO ENTR. CE-464 (ANTÔNIO DIOGO) ARACOLABA ENTR. CE-356 ENTR. CE-257 (CAPISTRANO) ITAPIUNA ENTR. CE-539 p/ CAIO PRADO ENTR. CE-456 ENTR. CE-265 (QUIXADÁ) ENTR. BR-122(A)/CE-359 ENTR. BR-122(B)/CE-368 ENTR. CE-166(A)/266(A)/473 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-266(B) ENTR. CE-166(B) ENTR. CE-598 p/ SÃO MIGUEL ENTR. BR-226(A) (BONFIM) ENTR. BR-226(B) (MINEIROLÂNDIA) ENTR. CE-363(A) ENTR. CE-363(B) (MOMBAÇA) ENTR. CE-166 (A) (ZÓRRRA) ENTR. CE-166 (B) ENTR. CE-371(A) p/ CATARINA ENTR. CE-371(B) (ACOIARA) ENTR. BR-122(A)/CE-375(A) p/ QUIXELÔ ENTR. CE-481 p/ SUASSURANA INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU) ENTR. BR-404(A)/CE-282/375(B) ENTR. CE-282(A) ENTR. BR-404(B)/CE-282(B) p/ JOSÉ DE ALENCAR ENTR. CE-517 p/ HORTO (UMARIZEIRA) NARANJÃO ENTR. BR-122(B)/230(A) (VÁRZEA ALEGRE) INÍCIO DA PISTA DUPLA FINAL DA PISTA DUPLA ENTR. BR-230(B) CALABAÇA ENTR. CE-288 GRANEIRO ENTR. CE-385(A) (TATAIRA) ENTR. BR-122(A)/CE-385(B)/592 (CARIRIACU) PADRE CÍCERO ENTR. CE-517 p/ HORTO (JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-292/BR-122 (B) ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-495 ENTR. CE-487/516 p/ JUAZEIRO DO NORTE ENTR. CE-495 ENTR. CE-293 (BARBALHA) ENTR. CE-547 ENTR. CE-493 ENTR. CE-386 p/ CALDAS JARDIM ENTR. CE-390 DIVISA CE/PE
CE-062	BARRA DO CEARÁ ENTR. BR-222 ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-421 ENTR. CE-251 (MARACANAÚ) BARRAGEM RIO MARANGUAPINHO
CE-065	SIQUEIRA (AV. PERIMETRAL) ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-251 (JAÇANAÚ) ENTR. CE-350 (MARANGUAPE) ACESSO SUL p/ MARANGUAPE ENTR. CE-350 (B) ENTR. CE-455 (LADEIRA GRANDE) ENTR. CE-155(A)/354(A) (BU) ENTR. CE-155(B)/354(B) ENTR. CE-156 (PALMÁCIA) ENTR. CE-253(A) (PACOTI) ENTR. CE-253(B) (PACOTI) ENTR. CE-253 (A) ENTR. CE-253 (B) ENTR. CE-356(A) (GUARAMIRANGA) ENTR. CE-356(B) (CRUZ) MULUNGU ENTR. CE-586 INÍCIO DA PISTA DUPLA ENTR. CE-257 (ARATUBA) (FIM DA PISTA DUPLA)
CE-085	ACESSO LESTE p/ CAUCAIA ENTR. CE-090 ENTR. CE-531 p/ ICARAÍ ENTR. CE-090 (TABULEIRO GRANDE) ENTR. CE-348 (COITÉ) ENTR. CE-155 ENTR. CE-156 (ACENDE CANDEIA) ENTR. CE-423 (A) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) ENTR. CE-423 (B) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) ENTR. CE-341 (QUATRO BOCAS) ENTR. CE-162(A) p/ SERROTE ENTR. CE-162(B) p/ PARAIPABA ENTR. CE-163(A) (PARRA) ENTR. CE-240 ENTR. CE-163(B) p/ TRAIRI ENTR. CE-333 p/ CÔRREGO FUNDO (TRAIRI) ENTR. CE-346 ENTR. CE-168 (BARRENTO) ENTR. CE-176 (ARACATIARA) ENTR. CE-177(A) ENTR. CE-177 (B) p/ ITAREMA ENTR. CE-556 p/ ITAREMA ENTR. CE-535 p/ ESPRAIADO (ACARAÚ) ENTR. CE-604 (ACESSO ACARAÚ) ENTR. ACESSO BR-403(A)/CE-178 (ACARAÚ) ENTR. ACESSO BR-403(B)/CE-179(A) (CRUZ) ENTR. CE-179(B) (LAGOA VELHA) ENTR. CE-563 (AEROPORTO DE JERICOCOARA) ENTR. CE-182 JOACA DE JERICOCOARA ENTR. CE-313(A) (PESQUEIRO) ENTR. CE-438 (PARAZINHO) ENTR. CE-313(B) (PARAZINHO) ENTR. BR-402 (A)/CE-216(A)/362(A) ENTR. CE-216(B)/311/364 (GRANJA) ENTR. CE-362(B) p/ CAMOCIM ENTR. CE-187 (BARROQUINHA) CHAVAL ENTR. BR-402(B)/DIVISA CE/PI
CE-090	ENTR. CE-085 (LESTE) ENTR. CE-531 (ICARAÍ) CUMBUÇO (FINAL DA PISTA DUPLA) ENTR. CE-571 ENTR. CE-085 (OESTE) (TABULEIRO GRANDE)
RODOVIAS LONGITUDINAIS	

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

AUGUSTA BRITO DE PAULA

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

GECIÓLA FONSECA TORRES, RESPONDENDO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

CÓDIGO

PONTOS DE PASSAGEM

CE-123	MACEIÓ ENTR. CE-540 p/ BARRA DO FORTIM ENTR. CE-510 (FORTIM) ENTR. CE-040(A) (VIÇOSA) ENTR. CE-040(B) JARDIM DE CIMA JARDIM DE BAIXO ENTR. CE-040(A) ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATI) ENTR. BR-304(A)/CE-040(B) ENTR. BR-304(B) ENTR. CE-371(A) p/ ITAÍÇABA ENTR. CE-371(B) ENTR. CE-263 p/ JAGUARUANA ENTR. CE-356(A) (RUSSAS) ENTR. CE-606 (ACESSO BORGES) ENTR. CE-356(B) p/ BONSUCCESSO ENTR. CE-377(A) (QUIXERÊ) ENTR. CE-377(B) (SANTA CRUZ) TOMÉ ENTR. BR-437(A)/CE-265 (A) ENTR. BR-437(B)/CE-265(B)/CE-266 (POÇO NOVO) ENTR. CE-358 (OLHO D'ÁGUA DA BICA) ENTR. CE-025 (CAPONGA) ENTR. CE-454 ENTR. CE-253(A) (CASCATEL) ENTR. CE-253(B) (CASCATEL) ENTR. CE-040(A) ENTR. CE-040(B) ENTR. BR-116(A)/CE-257 ENTR. BR-116(B) (CRISTAIS) ARUARU ENTR. CE-356 (PATOS) ENTR. CE-441 (LAGOA FUNDA) ENTR. CE-265 (MORADA NOVA) ENTR. CE-490 ENTR. CE-448 ENTR. CE-371 ENTR. CE-266 (SANTO ANTÔNIO) ENTR. CE-377 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE) ENTR. BR-116 ALTO SANTO ENTR. CE-269 p/ POTIRETAMA ENTR. CE-273(A) (EMA) ENTR. CE-273(B) (IRACEMA) ENTR. CE-276 (A) ENTR. CE-276 (B) ENTR. BR-226(A)/CE-278 (ERERÊ) ENTR. BR-226(B) (PEREIRO) DIVISA CE/RN
CE-138	ENTR. CE-401 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (UECE) RUA BENJAMIM BRASIL
CE-148	ENTR. CE-284 (UMARI) ENTR. CE-387 BAIXIO IPAUMIRIM ENTR. BR-116 CANAÚNA
CE-151	ENTR. CE-290 (BARRO) MARARUPÁ BURITIZINHO ENTR. CE-384(A) ENTR. CE-384(B)/395/397(A)
CE-152	(MAURITI) ENTR. CE-397(B) (PALESTINA) QUIXABINHA DIVISA CE/PE
CE-153	ENTR. BR-122/CE-359 (PIRANGI) ENTR. CE-265 CIPÓ DOS ANJOS ENTR. CE-448 ENTR. BR-122(A)/CE-266(A)/368(A) (BANABUIÚ) CE-266(B) ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (SOLONÓPOLE) ENTR. BR-226(B)/CE-371(B) (SOLONÓPOLE) ENTR. BR-122(B)/CE-375 p/ SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE ENTR. CE-275(A) (NOVA FLORESTA) ENTR. CE-275(B) p/ FEITICEIRO ENTR. CE-593 p/ SANTARÉM ENTR. CE-503 (P/ AÇUDE ORÓS) ENTR. CE-470 (ROCHEDO) ENTR. BR-404(A)/CE-282(A) (LIMA CAMPOS) ENTR. BR-404(B)/CE-282(B) (CASCUDO) ENTR. CE-574 p/ VÁRZEA DA CONCEIÇÃO ENTR. CE-284(A) p/ SANTO ANTÔNIO ENTR. CE-284(B) (CEDRO) ENTR. CE-564 p/ ASSUNÇÃO ENTR. BR-230(A) (MANGABEIRA) ENTR. CE-385 p/ QUITAIÚS ENTR. BR-230(B) (LAVRAS DA MANGABEIRA) IBOREPI ENTR. CE-288 (A)/380(A) (AURORA) ENTR. CE-288 (B) ENTR. CE-380(B) (ESPINHEIRO) INGAZEIRAS QUIMAMI ENTR. CE-293 (MISSÃO VELHA) ENTR. CE-488 (CONTORNO DE MISSÃO VELHA) ENTR. CE-496 (AMACARU) ENTR. CE-493 ENTR. CE-397 (PORTEIRAS) SIMÃO ENTR. BR-116(A) ENTR. BR-116(B) (JATI) DIVISA CE/PE
CE-155	PORTO DO PECÉM ENTR. CE-348 CE-576 ENTR. CE-085 ENTR. BR-222 ENTR. BR-020 ENTR. CE-354(A)/455 ENTR. CE-065 (A) (BU) ENTR. CE-065(B) ENTR. CE-451 (A) ENTR. CE-451 (B) ENTR. CE-060/354(B) ENTR. CE-253 ENTR. BR-116 (GUARANY)
CE-156	TAÍBA ENTR. CE-348(A) ENTR. CE-348(B) (GUARIBAS) ENTR. CE-085 (ACENDE CANDEIA) ENTR. BR-222(A) (CATUANA) ENTR. BR-222(B) SÍTIOS NOVOS ENTR. BR-020 (A)/CE-354 (A) ENTR. BR-020 (B) ENTR. CE-354 (B) (ITAPEBUSSU) ANTÔNIO MARQUES LAGEDO GADO DOS FERROS ENTR. CE-065 (PALMÁCIA)
CE-162	LAGOINHA ENTR. CE-348 (PARAIPABA) ENTR. CE-085(A) ENTR. CE-085(B) ENTR. CE-426 SERROTE ENTR. BR-222 (SÃO LUÍS DO CURU) ENTR. CE-354(A) (PENTECOSTE) ENTR. CE-341(A)/354(B) (PENTECOSTE) ENTR. CE-341(B) ENTR. CE-253(A) (PARAMOTI) ENTR. CE-253(B) ENTR. BR-020
CE-163	CANAÃ MUNDAÚ EMBUACA ENTR. CE-346(A) (BARRINHA) ENTR. CE-346(B) (ESTRELA) TRAIRI ENTR. CE-085(A) p/ BARRENTO ENTR. CE-240 ENTR. CE-085(B) (PARRA) ENTR. BR-222 (FRIOS)
CE-166	ENTR. CE-265 (CANAFÍSTULA) ENTR. CE-443 ENTR. CE-060(A)/266(A)/473 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-266 (B) ENTR. CE-060 (B) ENTR. CE-449 (CANHOTINHO) ENCANTADO ENTR. BR-226(A)/CE-363 (SENADOR POMPEU) ENTR. BR-226(B) ENGº. JOSÉ LOPES ENTR. CE-275 (PIQUET CARNEIRO) ENTR. CE-060(A) (ZÓRRRA) ENTR. CE-060(B) CANGATI CAJAZEIRAS ENTR. CE-371 EBRON ENTR. CE-282 (MEL) ENTR. CE-284(A) (JUCÁS) ENTR. CE-375(A) ENTR. CE-375(B) (CARIÚS) ENTR. CE-284(B) ENTR. CE-480 (NOVA BETÂNIA) ENTR. BR-230/CE-489 (FARIAS BRITO) ENTR. CE-292 (NOVA OLINDA) ENTR. CE-484 (CONTORNO DE NOVA OLINDA) ENTR. CE-588 (SANTANA DO CARIRI) BREJO GRANDE DOM LEME DIVISA CE/PE


FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C128031

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-413	ENTR. CE-232 (PADRE LINHARES) - ENTR. CE-240 (MERUOCA)
CE-414	ENTR. CE-240/354 - ENTR. BR-402 - ENTR. CE-168 (ITAPIPOCA)
CE-417	ENTR. CE-178 - ENTR. CE-179 - ENTR. CE-362 - ENTR. CE-440 - ENTR. CE-180 - ENTR. CE-183 (A) - ENTR. BR-222/ENTR. CE-183(B)
CE-418	ENTR. CE-187 - ENTR. BR-222 (CONTORNO DE TIANGUÁ)
CE-421	ENTR. CE-062 - RUA BEIRA RIO (MARACANAÚ) - ENTR. CE-010 (ANEL VIÁRIO)
CE-422	ENTR. CE-187 - ENTR. CE-253 - ENTR. CE-187 (CONTORNO DE IBIAPINA)
CE-423	ENTR. CE-348 (SIUPÉ) - ENTR. CE-085 (A) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) - ENTR. CE-085 (B) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) - ENTR. BR-222 (UMARITUBA)
CE-425	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) - ENTR. CE-327 - ENTR. CE-187
CE-426	ENTR. CE-162 p/ SERROTE - ENTR. CE-341
CE-427	ENTR. CE-323 - ENTR. RUA ALTO DO BOM VIVER (CARNAÚBAL) - ENTR. CE-192
CE-428	ENTR. CE-327 (GUARANI - GUARACIABA DO NORTE) - ENTR. CE-187 (SÃO JOÃO - IPÚ)
CE-432	ENTR. CE-464 - ENTR. CE-464 (CONTORNO DE VAZANTES) (ARACOIABA)
CE-438	TATAJUBA - ENTR. CE-085/313 (PARAZINHO)
CE-440	ENTR. CE-180 (PALESTINA DO NORTE) - ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL) - ENTR. ACESSO OESTE SOBRAL
CE-441	ENTR. BR-122/CE-359 (PIRANGI) - NOVA VIDA (IBARETAMA) - ENTR. CE-138 (MORADA NOVA)
CE-442	ENTR. CE-060 (ACARAPÉ) - ENTR. CE-253 (REDEÇÃO)
CE-443	ENTR. CE-265 (QUIXADÁ) - ENTR. CE-513 p/ AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ) - CUSTÓDIO - DAMIÃO CARNEIRO - ENTR. CE-166
CE-444	ENTR. CE-232 (VÁRZEA DA VOLTA) - ENTR. CE-240/364 (COREAÚ)
CE-445	ENTR.CE-321 (PACUJÁ) - CAMPO LINDO - ENTR. CE-329 (RERIUTABA)
CE-446	ENTR. BR-116 - ENTR. CE-371 (BIXOPÁ) (LIMOEIRO DO NORTE)
CE-447	ENTR. BR-404/CE-189 - ENTR. BR-226/CE-469 - ENTR. BR-404/CE-187
CE-448	ENTR. CE-138 (MORADA NOVA) - JUAZEIRO DE BAIXO - ENTR. CE-153 (CURRALINHO)
CE-449	ENTR. CE-166 (CANHOTINHO) - ENTR. CE-473 (NENELÂNDIA)
CE-450	ENTR. CE-358 - ENTR. CE-377 - ENTR. CE-265 - ENTR. CE-360 - ENTR. CE-358
CE-451	ENTR. CE-060 (GUAIÚBA) - ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIÚBA) - ENTR. CE-155(A)/354(A) - ENTR. CE-155(B)/354(B) - ITACIMA
CE-452	PRAINHA - ENTR. CE-025 (A) - ENTR. CE-025 (B) - ENTR. CE-040 (AQUIRAZ)
CE-453	IGUAPE - ENTR. CE-025 - ENTR. CE-532 p/ TAPERA (AQUIRAZ) - ENTR. CE-040 (FACUNDES)
CE-454	ENTR. CE-040 - ENTR. CE-543 p/ BATOQUE - ENTR. CE-585 - ENTR. CE-138 (CAPONGA)
CE-455	ENTR. CE-065 (LADEIRA GRANDE) - ENTR. CE-155/354(A)
CE-456	ENTR. BR-020 - TARGINOS - CHORÓ - ENTR. CE-060
CE-457	ENTR. CE-187 (NOVO ORIENTE) - SANTA MARIA - AÇUDE FLOR DO CAMPO
CE-458	ENTR. CE-358 - ENTR. CE-377 (QUIXERÉ)
CE-459	ENTR. CE-371 P/ BETÂNIA - ENTR. CE-371 P/ DEP. IRAPUÃ PINHEIRO (CONTORNO DE BETÂNIA)
CE-462	ENTR. CE-371 - ENTR. CE-275 - ENTR. CE-371
CE-463	ENTR. CE-362 - LISIEUX - ENTR. CE-179 (A) - ENTR. CE-179(B) (MALHADA GRANDE) - ENTR. CE-252 (A) (TRAPIÁ) - ENTR. CE-366/252 (B)
CE-464	ENTR. CE-060 (ANTÔNIO DIOGO) - VAZANTES - ENTR. CE-432 - ENTR. CE-432 (CONTORNO DE VAZANTES) - IDEAL - ENTR. CE-257 (OCARA) - SERENO DE CIMA - CROATA - ENTR. BR-122/CE-359
CE-467	ENTR. CE-265 (MONSENHOR TABOSA) - ENTR. CE-266 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)
CE-469	ENTR. BR-226 (A)/404 (A)/CE-187 (A) - ENTR. BR-404 (B)/CE-187 (B) - ENTR. CE-447 (CONTORNO DE CRATEÚS) - ENTR. BR-226 (B) - ENTR. CE-192 (QUEIMADOS) - DIVISA CE/PI
CE-470	ENTR. CE-153 (ROCHEDO) - GUASSUASSÊ - ENTR. CE-579 - IGARÓI - ENTR. CE-282 (MALHADA VERMELHA)
CE-473	ENTR. CE-060/166/266 (QUIXERAMOBIM) - ENTR. CE-266 (QUIXERAMOBIM) - ENTR. CE-449 (NENELÂNDIA) - CARNAUBINHA - ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (MILHÃ) - ENTR. BR-226(B)/CE-371(B) - ASSUNÇÃO
CE-475	ENTR. CE-166/275 (PIQUET CARNEIRO) - IBICUÃ - LUNA - ENTR. CE-371
CE-476	ENTR. BR-230 - AMANIUTUBA - ENTR. CE-284 (LAVRAS DA MANGABEIRA)
CE-480	ENTR. CE-375 - CASA DO PATATIVA DE ASSARÉ - ENTR. CE-166
CE-481	ENTR. CE-060/375/BR-122 - SUASSURANA - VOLTA
CE-482	ENTR. CE-375 - SÃO PEDRO DO NORTE - CANAFÍSTULA - ENTR. CE-282 (CATOLÉ)
CE-483	ENTR. CE-388 - AMARO (ASSARÉ)
CE-484	ENTR. CE-292 - ENTR. CE-166 - ENTR. CE-292 (CONTORNO DE NOVA OLINDA)
CE-486	ENTR. CE-292 - ENTR. CE-492
CE-487	ENTR. CE-060/516 - ENTR. AV. PRES. CASTELO BRANCO (JUAZEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-292
CE-488	ENTR. CE-293 - ENTR. CE-153 - ENTR. CE-293 (CONTORNO DE MISSÃO VELHA)
CE-489	ENTR. BR-230/CE-561 (FARIAS BRITO) - ENTR. CE-166 - ENTR. CE-388 (ALTANEIRA)
CE-490	ENTR. CE-138 - ENTR. CE-491 - ENTR. CE-265 (MORADA NOVA)
CE-491	ENTR. CE-490 - ENTR. CE-265 (MORADA NOVA)
CE-492	ENTR. CE-386 (CRATO) - ENTR. CE-530 p/ GRANJEIRO (CRATO) - ENTR. CE-486 - BELMONTE - DIVISA CE/PE
CE-493	ENTR. CE-293 - ENTR. CE-060 (CONTORNO DE BARBALHA) - CANAL RIACHO SECO (BARBALHA) - FIM DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ESTRADA DA MALHADA) - SÍTIO SANTANA (MISSÃO VELHA) - ENTR. CE-293
CE-494	ENTR. BR-122(A)/CE-292 p/ NOVA OLINDA - ENTR. BR-122(B)/DIVISA CE/PE
CE-495	ENTR. CE-060 (CONTORNO DE JUAZEIRO) - R. DR. LUCIANO TORRES DE MELO (JUAZEIRO DO NORTE) - ENTR. CE-060
CE-496	ENTR. CE-293 - MISSÃO NOVA - SÍTIO BARREIRAS - VILA GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - ENTR. CE-153 (JAMACARU) - ENTR. CE-393 (ABAIARA) - ENTR. BR-116/CE-397 (BREJO SANTO)
CE-497	ENTR. CE-040 - ITAPEIM - SERRA DO FÉLIX - ENTR. BR-116
RODOVIAS DE ACESSO	
CE-502	ENTR. CE-025 - PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ)
CE-503	ENTR. CE-153 - AÇUDE ORÓS
CE-504	ENTR. BR-222/CE-313 - FRECHEIRINHA
CE-505	ENTR. CE-371 - CANOA QUEBRADA
CE-506	ENTR. CE-025 - COFECO (FORTALEZA)
CE-507	ENTR. CE-040 - PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE)
CE-508	ENTR. CE-257 - IRAJÁ (HIDROLÂNDIA)
CE-509	ENTR. CE-352 (BEBERIBE) - MORRO BRANCO
CE-510	ENTR. CE-040 - FORTIM
CE-511	ENTR. CE-040 - PARIPUEIRA (BEBERIBE)
CE-512	ENTR. CE-040 - PARAJURU (BEBERIBE)
CE-513	ENTR. CE-443 - AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ)
CE-514	ENTR. CE-353 - PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE)
CE-515	ENTR. CE-232 - ENTR. CE-187
CE-516	ENTR. CE-060/487 - ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) (ACESSO SUL)
CE-517	ENTR. CE-060 - HORTO (JUAZEIRO DO NORTE)
CE-518	ENTR. CE-189 - MULUNGU (IPAPORANGA)
CE-519	ENTR. CE-183 - MACARAÚ (SANTA QUITÉRIA)
CE-520	ENTR. CE-253 - GROAÍRAS
CE-521	ENTR. CE-187 - CANINDEZINHO (NOVA RUSSAS)
CE-522	ENTR. BR-116 - PEIXE (RUSSAS)
CE-523	ENTR. CE-187 - AEROPORTO (CRATEÚS)
CE-524	ENTR. CE-329 - DELMIRO GOUVEIA (PIRES FERREIRA)
CE-525	ENTR. CE-329 - PIRES FERREIRA
CE-526	ENTR. BR-402/CE-354 - AMONTADA
CE-527	ENTR. CE-040 - AQUIRAZ
CE-528	ENTR. BR-116 - CARNAÚBA (JATI)
CE-529	ENTR. CE-388 - CENTRO CULTURAL DO CARIRI
CE-530	ENTR. CE-492 - GRANJEIRO (CRATO)
CE-531	ENTR. CE-085 - ICARAÍ
CE-532	ENTR. CE-453 - TAPERA (AQUIRAZ)
CE-533	ENTR. CE-187/BR-404 - REALEJO (CRATEÚS)
CE-534	ENTR. CE-261 - ACESSO B (REDONDA)
CE-535	ENTR. CE-085 (JURITIÂNIA) - ESPRAIADO (ACARAÚ)
CE-536	ENTR. CE-375/BR-122 (ANTONICO) - AEROPORTO (IGUATU)



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-537	ENTR. BR-020 - ATERRO SANITÁRIO (CAUCAIA)
CE-538	ENTR. CE-253 - PICO ALTO
CE-539	ENTR. CE-060 - CAIO PRADO
CE-540	ENTR. CE-123 - BARRA DO FORTIM
CE-541	ENTR. CE-293 - VILA CORRENTINHO (BARBALHA)
CE-542	ENTR. CE-177 - PORTO DOS BARCOS (ITAREMA)
CE-543	ENTR. CE-454 - BATOQUE
CE-544	ENTR. CE-187 - FLORES/TRICI (TAUÁ)
CE-545	ENTR. BR-122/CE-359 - AEROPORTO (QUIXADÁ)
CE-546	ENTR. CE-269 - JAGUARIBARA
CE-547	ENTR. CE-060 - ESTÁTUA DE SANTO ANTÔNIO (BARBALHA)
CE-548	ENTR. CE-040 - AEROPORTO (ARACATI)
CE-549	ENTR. CE-261 - ACESSO A (REDONDA)
CE-550	ENTR. CE-261 - BARRINHA (ICAPUÍ)
CE-551	ENTR. CE-371 - MAJORLÂNDIA (ARACATI)
CE-552	ENTR. BR-020 (ANEL VIÁRIO) - ETA GAVIÃO
CE-553	ENTR. BR-402/CE-354 - SÍTIO ALEGRE
CE-554	ENTR. CE-386 (ARAJARA) - CHAPADA DO ARARIPE
CE-555	ENTR. CE-178/240 - AEROPORTO REGIONAL DE SOBRAL
CE-556	ENTR. CE-085 - ITAREMA
CE-557	ENTR. CE-176 - MIRAÍMA
CE-558	ENTR. CE-269 - DISTRITO DE CASTANHÃO (ALTO SANTO)
CE-559	ENTR. CE-397 - SIMÃO (PORTEIRAS)
CE-560	ENTR. CE-377 - QUIXERÉ
CE-561	ENTR. CE-386 - ENTR. CE-489 (FARIAS BRITO)
CE-562	ENTR. BR-116 - CASA DE CUSTÓDIA III (ITAINGA)
CE-563	ENTR. CE-085 - AEROPORTO DE JERICOACOARA
CE-564	ENTR. CE-153 - ASSUNÇÃO (CEDRO)
CE-565	ENTR. CE-040 - BEBERIBE
CE-566	ENTR. CE-060 - REDENÇÃO
CE-567	ENTR. AV. PAISAGISTICA - ENTR. RUA FRANCISCO XEREZ
CE-568	ENTR. CE-040 - ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-569	ENTR. RUA ALBERTO FEITOSA LIMA - ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-570	ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS) - ENTR. CE-040
CE-571	ENTR. CE-090 - LAGAMAR DO CAUIPE
CE-572	ENTR. CE-176 - ASSARÉ (NORTE)
CE-573	ENTR. CE-176 - ASSARÉ (SUL)
CE-574	ENTR. CE-153 - VÁRZEA DA CONCEIÇÃO
CE-575	ENTR. CE-187/CE-321 (SÃO BENEDITO) - AEROPORTO (SÃO BENEDITO)
CE-576	ENTR. CE-155 - PORTO DO PECÉM
CE-577	ENTR. CE-362 - FAROL DO TRAPIÁ (CAMOCIM)
CE-578	ENTR. CE-362 - TANGENTE (MASSAPÊ)
CE-579	ENTR. CE-470 - PALESTINA (ORÓS)
CE-580	ENTR. CE-240 - REASSENTAMENTO PÉ DA SERRA DE CONTENDAS
CE-581	ENTR. BR-222/CE-313 (FRECHEIRINHA) - DISTRITO DE ARATICUM
CE-582	ENTR. BR-122 - JUATAMA
CE-583	ENTR. CE-257 - CALEMBRE
CE-584	ENTR. CE-232 - DISTRITO DE AIUÁ (MASSAPÊ)
CE-585	ENTR. CE-454 (PRATIÚS) - COQUEIRO DO LAGAMAR
CE-586	ENTR. CE-065 - CANTINHO
CE-587	ENTR. BR-020 BOM JESUS (PEDRA BRANCA) - CAPITÃO MOR (TAUÁ)
CE-588	ENTR. CE-166 - PONTAL DE SANTA CRUZ (SANTANA DO CARIRI)
CE-589	ENTR. CE-187 - TIANGUÁ
CE-590	ENTR. CE-187 - UBAJARA (ACESSO NORTE)
CE-591	ENTR. CE-187 - UBAJARA (ACESSO SUL)
CE-592	ENTR. CE-060 - MIRAGEM (CARIRIAÇU)
CE-593	ENTR. CE-153 - SANTARÉM (ORÓS)
CE-594	ENTR. CE-265 - AÇUDE DOS PINHEIROS (IBICUITINGA)
CE-595	ENTR. CE-187/BR-404 - SÃO RAIMUNDO (NOVO ORIENTE)
CE-596	ENTR. CE-356 - SÃO SEBASTIÃO (BATURITÉ)
CE-597	ENTR. CE-060 - GUAIÚBA (ACESSO SUL)
CE-598	ENTR. CE-060 - SÃO MIGUEL (QUIXERAMOBIM)
CE-599	ENTR. BR-122 - SERRA DO URUCUM (QUIXADÁ)
CE-601	ENTR. BR-020 - IPUEIRAS DOS GOMES
CE-602	ENTR. CE-368 - REASSENTAMENTO NOVO ALAGAMAR (JAGUARETAMA)
CE-603	ENTR. BR-020 - SÃO DOMINGOS
CE-604	ENTR. CE-085 - ACARAÚ
CE-605	ENTR. CE-265 - VILA ESPACINHA
CE-606	ENTR. CE-123/356 - BORGES (JAGUARUANA)

*** **

DECRETO Nº36.128, de 17 de julho de 2024.**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL SENADOR ALMIR PINTO, NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO, localizada no Município de Aracoiaba/CE, criada pelo Decreto nº 11.493, de 17 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de outubro de 1975, alterado pelo Decreto nº 17.239, de 14 de junho de 1985, publicado no Diário Oficial do Estado, de 14 de junho de 1985, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 8, sediada no Município de Baturité/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL SENADOR ALMIR PINTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº36.129, de 17 de julho de 2024.**REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LICEU DO CONJUNTO CEARÁ PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LICEU DO CONJUNTO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar a escola neste ato indicada, em face da adequação da oferta de ensino com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral; DECRETA:



Art. 1º Fica redenominada, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LICEU DO CONJUNTO CEARÁ, localizada no Município de FORTALEZA/CE, criada pelo Decreto nº 25.766, de 10 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14 de fevereiro de 2000, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR 3, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LICEU DO CONJUNTO CEARÁ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº36.131, de 19 de julho de 2024.

ABRE AOS ÓRGÃOS SEFAZ E SEAS, DECRETO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DECORRENTE DE CRÉDITO ESPECIAL, LEI Nº18.921 DE 16 DE JULHO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 164.600.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 7º da Lei Estadual nº Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 (D.O.E 29/12/2023) – LOA 2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento da Secretaria da Fazenda – SEFAZ (Encargos Gerais do Estado) e Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, na forma do Anexo Único, constante no presente Decreto e da tabela abaixo, crédito suplementar decorrente de Crédito Especial – Lei nº 18.921 de 16 de julho de 2024, referente ao Pagamento de Depósitos Judiciais – SEFAZ e Realização de Concurso Público – SEAS, no valor R\$ 164.600.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, conforme autorização contida na referida Lei, decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, de recursos não vinculados de impostos (Tesouro), na forma do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.131, DE 19 DE JULHO DE 2024

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 164.600.000,00

ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					161.600.000,00
40100001 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ					161.600.000,00
28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					161.600.000,00
00054 - Pagamento de Depósitos Judiciais					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.501.1100000	0	161.600.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					3.000.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					3.000.000,00
08.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					3.000.000,00
12505 - Realização de Concurso Público -SEAS					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	3.000.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					164.600.000,00

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **CARLA MELO DA ESCÓSSIA**, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, a partir de 19 de julho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR RAIMUNDO AVILTON MENESES JÚNIOR**, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 60029016, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de ACESSOR DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, a partir de 19 de julho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC Nº41/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, para responder pelo cargo de Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, através da portaria CC nº 35/2024, de 27 de junho de 2024, publicada em DOE nº 120, de 28 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** a Senhora **CARLA MELO DA ESCÓSSIA**, matrícula 300.017-0-2, como Gestora do Contrato nº. 101/2023, firmado entre a Casa Civil e a Empresa TD Dantas Soluções Ltda, a partir de 05/10/2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2024.

Joelise Collyer Teixeira de Paula
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA CC Nº42/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, respondendo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** a Senhora **CARLA MELO DA ESCÓSSIA**, matrícula 300.017-0-2, como Gestora do Contrato nº 100/2023, firmado entre a Casa Civil e a Empresa Marta Jussara de Moura Ltda, a partir de 05 de outubro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2024.

Joelise Collyer Teixeira de Paula
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº 742/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONCEDER 09 (nove) e 1/2 (meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 3.067,77 (três mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 7.973,43 (sete mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **EMANUELY BASTOS DE ARAUJO**, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº 80009909, por viagem em objeto de serviço à cidade de SALVADOR-BA, no período de 05 a 14 de maio de 2024, com a finalidade de realizar Curso de Gestão em Cerimonial, de acordo com o art. 1º e 2º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 15 de julho de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **